



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



PROJETO DE LEI Nº. 1.675/2013

SÚMULA: “AUTORIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: Executivo municipal

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de Bem público à ASEB – ASSISTENCIA SOCIAL EVANGELICA BETESDA, devidamente cadastrada no CNPJ nº 04.209.794/0001-59, do Lote Rural nº 483, situada na Gleba Redenção, com área de 25,00 has (vinte e cinco hectares), matriculada sob o nº 4.726 Livro 2-W com os limites e confrontações constantes na matrícula em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – A área ora doada será utilizada para os fins de construção de Centro de Recuperação de Dependentes Químicos.

Art. 2.º - A presente permissão de uso poderá ser outorgada pelo período de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, em 19 de Dezembro de 2013.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 1.674/2013, de nossa iniciativa, que em súmula: **“AUTORIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei visa outorgar Permissão de Uso de imóvel público, com a finalidade de implantação de Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos.

Cada vez mais, governos e sociedades em todo o mundo concluem que a prioridade é desintoxicar, tratar e auxiliar os dependentes químicos a voltarem ao convívio social.

Entretanto, além das dificuldades de recuperação dos dependentes químicos, especialmente aqueles viciados em crack, o Brasil convive hoje com uma rede de tratamento para dependentes químicos pequena e precária e com profissionais pouco qualificados.

Tratar a dependência química não é apenas curar os efeitos que as drogas causam no indivíduo, é reorganizar o indivíduo por completo.

Às dificuldades do tratamento para dependentes químicos em si, intensificadas muitas vezes pela falta de apoio de famílias desarticuladas, soma-se um sistema público de saúde particularmente desaparelhado para tratar a dependência química e as doenças mentais.

A dependência química é uma doença e considerada como um **Transtorno Mental**. Os dependentes químicos são vistos como pessoas fracas, de pouca força de vontade, sem bom senso e sem sabedoria. Porém, quando consideramos como uma doença, podemos olhar sob outra perspectiva: de que se trata de um transtorno em que o portador desse distúrbio perde o controle do uso da substância, e sua vida psíquica, emocional, espiritual, física vão deteriorando gravemente. Nessa situação, a maioria das pessoas precisa de tratamento e de ajuda competente e adequada.

Dessa forma, a importância da implantação de uma entidade dessa natureza em nossa cidade é evidente.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT,
em 19 de Dezembro de 2013.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal